



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022**

I - DO OBJETO

Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 24. É inexigível a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

III - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A presente contratação se justifica tendo em vista a implantação de projetos pelo SEBRAE/SC na Região do Contestado, na qual o Município de Matos Costa está inserido.

O SEBRAE atua no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores públicos e privado e neste projeto em especial a parceria com a Administração Municipal. Sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

Manutenção das Atividades de Desporto Cultura e Turismo

Despesa: 64 – Recursos: 1100

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06 com sede na Rod. José Carlos Daux, km 01, Bairro João Paulo, CEP 88.030-000, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Gerente Geral do Sebrae/SC Sr. **JEFFERSON REIS BUENO**.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) durante a vigência do contrato.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Matos Costa, 27 de julho de 2022.

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário de Desporto Cultura e Turismo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação da **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE**, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06 com sede na Rod. José Carlos Daux, km 01, Bairro João Paulo, CEP 88.030-000, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Gerente Geral do Sebrae/SC Sr. **JEFFERSON REIS BUENO**.

Objeto: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) durante a vigência do contrato, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE**, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06 com sede na Rod. José Carlos Daux, km 01, Bairro João Paulo, CEP 88.030-000, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Gerente Geral do Sebrae/SC Sr. **JEFFERSON REIS BUENO**.

Objeto: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), durante a vigência do contrato, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022**

Objeto – Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação a **Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XIII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 27 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**